



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº 331 DE 31 DE OUTUBRO DE 1983.

EMENTA: Autoriza alienação de Bens  
Patrimoniais de Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES aprova e eu sanciona a seguinte

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, em Concorrência Pública, 45 (quarenta e cinco) metros quadrados de várias bitelas e sucatas diversas de veículos.

Art. 2º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MENDES, em 31 de outubro de 1983.

RUBENS JOSÉ DE MACEDO  
-Prefeito Municipal-

TRANSCRITO

Livro próprio N.º \_\_\_\_\_

Pag. 61 e verso

Em, 31.10.83.

FUNCIÓNÁRIA